



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

LEI Nº 510/2004
De 17 de Setembro de 2004.

Anderson Dias Santos
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

“ Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.130,00 para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.130,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento.

Art. 2º. Os recursos a que se refere a presente Lei têm por objetivo a assistência financeira direcionada à execução de ações: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, visando a melhoria da qualidade do ENSINO FUNDAMENTAL, deste município;

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, são oriundos do FNDE - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decretos do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba(SE), em 17 de Setembro de 2004.

Jose Silveira Guimarães
JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 510/2004, 17 de Setembro de 2004.

Anderson Santos
ANDERSON SANTOS
Sec.de Adm. Geral

1